



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA-CONJUNTA N. 154/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, bem como altera o § 3º do art. 9º da Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020 e 625/2020.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as novas cepas do Coronavírus, com reflexo no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Comitê de Monitoramento da Situação do Covid-19 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ocorrida nesta data;

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico nº 326 Coronavirus/Covid-19 Mato Grosso, atualizado em 28.01.2021, divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, elencando a classificação de risco epidemiológico das comarcas.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020 e 625/2020, que dispôs sobre a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, instituindo o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP);

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias-Conjunta N. 89/2021, de 15 de janeiro de 2021, 96/2021, de 18 de janeiro de 2021 e 111/2021, de 21 de janeiro de 2021, que dispuseram sobre o retorno à **primeira etapa** do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP) das comarcas nelas especificadas,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Determinar o início da **segunda etapa** do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP), descrito no § 3º, do art. 9º, da Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020 e 625/2020, com a



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

redação dada por esta Portaria-Conjunta, nas seguintes comarcas, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, além do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

- I – Cuiabá;
- II – Sinop;
- III – Várzea Grande;
- IV – Barra do Garças;
- V – Cáceres;
- VI – Nova Mutum;
- VII – Juara;
- VIII – Sorriso;
- IX – Lucas do Rio Verde;
- X – Tangará da Serra;
- XI – Alta Floresta;
- XII – Rondonópolis;
- XIII – Primavera do Leste;
- XIV – Nova Canaã do Norte;

Art. 2º Fica alterado o § 3º do art. 9º, da Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020 e 625/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º A **segunda etapa**, nas comarcas mencionadas no *caput*, será iniciada 14 (catorze) dias após a deflagração da primeira etapa, franqueado o acesso aos autos físicos, mediante prévia solicitação à Diretoria do Foro, apenas ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil, às Defensorias Públicas Federal e Estadual à Procuradoria da União e Autarquias do Estado e dos Municípios, no horário das 14h às 18h, frente à Diretoria do Foro, sendo vedado o acesso às unidades judiciárias.

I – Deve o (a) Diretor(a) do Foro baixar a normativa respectiva, para regulamentar a matéria;

II – Os órgãos mencionados no *caput* devem indicar o representante que irá fazer a retirada e devolução dos autos, mediante autorização expressa;

III – A devolução dos processos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

IV – Durante a segunda etapa, haverá a manutenção do expediente interno, com a presença física dos servidores e colaboradores (estagiários, terceirizados e credenciados), no horário das 13h às 19h, respeitado o percentual máximo de 40% do quadro da respectiva comarca, conforme estabelecido no art. 10 da Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portarias-Conjuntas n. 493/2020 e 625/2020;

V – Os prazos processuais dos processos físicos e híbridos voltarão a tramitar 14 (catorze) dias após o início da segunda etapa, conforme estabelecido no art. 15 da Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020 e 625/2020. ”

Art. 3º Devem ser observadas as demais regras previstas na Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020 e 625/2020.

Art. 4º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS  
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
Corregedor-Geral da Justiça